



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.534 DE 09 DE Fevereiro DE 2.004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para a zona rural, bem como para preenchimento de função específica na educação a ser lotado na área indígena de natureza personalíssima de seu povo:

I – Para lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

a) 70 (setenta) professores;

Dotação Orçamentária: 05.04.12.361.0004-2033

b) 05 (cinco) motoristas;

c) 12 (doze) Auxiliares de Serviços Gerais;

d) 05 (cinco) Técnicos Administrativo Educacional.

Dotação Orçamentária: 05.01.12.361-2028



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I I – Para lotação na Secretaria Municipal de Urbanização, Paisagismo e Serviços Públicos:

- a) 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Serviços Gerais;
- b) 25 (vinte e cinco) Garis;
- c) 04 (quatro) motoristas.

Dotação Orçamentária: 11.01.04.122-0002-2066

I I I – Para lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 10 (dez) médicos plantonistas;
- b) 16 (dezesesseis) médicos, para atuarem nos PSFs, UTI Neo-Natal, Policlínica e Maternidade;
- c) 10 (dez) Enfermeiros Padrão, para atuarem nos PSFs, Pronto Socorro, UTIs, Maternidade e Policlínica;
- d) 18(dezoito) Técnicos de Enfermagem, para atuarem nos PSFs e Pronto Socorro;
- e) 15 (quinze) Auxiliares de Enfermagem, para atuarem nos PSFs e Pronto Socorro;
- f) 08 (oito) Auxiliares de Laboratório;
- g) 05 (cinco) Fisioterapeutas;
- h) 03 (três) Assistentes Social;
- i) 30 (trinta) Agentes de Saúde;
- j) 04 (quatro) Bioquímicos/Farmacêuticos;
- k) 05 (cinco) Cirurgiões Gerais;
- l) 04 (quatro) Anestesistas;
- m) 03 (três) Psicólogos;
- n) 04 (quatro) Odontólogos.

Dotação Orçamentária: 06.04.10.303.0009-2049



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- o) 05 (cinco) Motoristas;
- p) 20 (vinte) Auxiliares de Serviços Gerais;
- q) 12 (doze) Auxiliares Administrativos.

Dotação Orçamentária: 06.01.10.302.0009-2045

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2004.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de fevereiro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta Lei foi registrada
no livro próprio e
publicada no mural da
Câmara Municipal, em
09/02/2004.*